



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

DECRETO Nº 077/2025

12/03/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR 20 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1595/2018, alterada pela lei nº 1807, de 08 de outubro de 2019 e lei 2279, de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 62/2025/DEP/SMECE da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 02 (duas), para Professor 20 horas.

Justifica-se a realização de um Processo Seletivo Simplificado (PSS) para professor temporário de Ensino Fundamental, pela necessidade do município de atuação de professores por período menor que um ano, portanto, torna-se inviável a contratação através de Concurso Público vigente, pois, neste ano temos quatro turmas de 5º anos e se considerarmos a quantidade de alunos matriculados atualmente, teremos apenas três turmas de 5º anos para o ano letivo de 2026, ou seja, para o próximo ano teríamos professores concursados ociosos no quadro, uma vez que o número de turmas será menor.

Devemos considerar também, a ausência de uma professora com carga horária de 20 horas que atua no período vespertino que está com atestado vigente de 30 dias em função de sua complexidade gestacional e que após findar o referido atestado entrará em licença maternidade por um período de seis (6) meses, totalizando sete (7) meses de afastamento da sala de aula, portando, se faz necessário suprir sua falta.

Diante da excepcionalidade do exposto e por se tratar de demanda urgente, solicitamos que o referido Processo Seletivo seja dispensado de prova escrita conforme o Acórdão 463/09 do Tribunal Pleno (Prejulgado n.º 8), o qual, diante de situações excepcionais autoriza a contratação temporária por meio de análise de currículos diante de comissão julgadora capacitada, desde que sejam aplicados critérios objetivos pré-estabelecidos e com ampla recorribilidade.

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Departamento de Contabilidade;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) para a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da LEI 1595/2018, alterada pela LEI Nº 1807, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 E LEI 2279, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, a fim de suprir a falta de **Professor 20 horas semanais**, nos termos do inciso IV, art. 2º da Lei Municipal nº 1595/2018 com prazos determinados pelo período de até 210 dias, podendo ser prorrogado por igual período, o emprego e a vaga abaixo relacionada que irá atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Função	Carga horária semanal	Localidade da Prestação do Serviço	Vagas
Professor	20 h	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	02



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Art. 2º. O salário corresponderá ao nível inicial do cargo constante no quadro permanente de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, com as atribuições em anexo a este, com seus direitos trabalhistas garantidos pelo Direito Administrativo, conforme Lei Municipal nº 2279, de 19 de outubro de 2022.

Art. 3º. O critério de Seleção Profissional a ser contratado será processado através de Processo Seletivo Simplificado (PSS), por prova de títulos. Esse tipo de contratação também leva em conta o Decreto Estadual nº 4512/2009 que ao disciplinar, no âmbito do Estado do Paraná, as contratações temporárias de excepcional interesse público, previu no seu art. 5º:

"Art. 5º. Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão de Edital específico que atenderá aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência.

§ 2º. Dependendo da natureza da função/atividade e da urgência da contratação, o PSS poderá contemplar, isoladamente ou em conjunto, as modalidades abaixo, exceto no caso da alínea "c" que deverá ser adotada em conjunto com uma ou mais modalidades:

e) **avaliação de currículo;**"

Art. 4º. Os editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial, no Site do Município e no Mural da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. O contrato de trabalho firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

Art. 6º. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria a que estará vinculado o contratado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 77, de 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2025.


GILBERTO MARSARO

Prefeito


MARIELI JOANA ELSENBACH

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças